

## PARECER TÉCNICO

### 1. Objetivo

Trata-se de Parecer Técnico referente à Análise de documentação de qualificação técnica apresentado pela licitante, a empresa *ELIZABETE GOMES CONTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO EIRELI*, nome fantasia *R & S Construções*, inscrita no **CNPJ nº 25.346.310/0001-93**, referente ao Processo Licitatório Edital nº 31/2021 (Pregão Eletrônico - SRP) que trata da contratação de serviços necessários à construção de pátios para múltiplos usos, em municípios inseridos na área de atuação da 3ª Superintendência Regional da CODEVASF.

### 2. Análise Técnica dos Documentos de qualificação técnica

O Licitante cumpriu adequadamente a exigência constante da alínea “a”, inciso 9.1.1 do TR, tendo demonstrado sua inscrição regular no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado da Paraíba, através da apresentação da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica CI acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT – do Profissional **YURI ESTRELA BATISTA**, ART 10607042017PB e expedida pelo CREA da Paraíba onde os serviços foram executados.

Entretanto, os atestados (Acervos Operacionais 1,2,3 e 4) apresentados pela licitante não atendem aos requisitos mínimos estabelecidos no termo de referência, quais sejam:

ITEM	SERVIÇO	QUANTIDADE
1	CONCRETO, PREPARO MECÂNICO, FCK = 20MPA	500 m <sup>3</sup>
2	APLICAÇÃO DE MALHA POP REFORÇADA, COM TELA EM MALHA DE ESPAÇAMENTO 15 CM X 15 CM, EM FERRO DE DIÂMETRO DE 4,2 MM, INCLUINDO FORNECIMENTO, TRANSPORTE, CORTE E COLOCAÇÃO	6.000 m <sup>2</sup>
3	ALAMBRADO FABRICADO COM ESTRUTURADA EM TUBO DE AÇO GALV. C/ COSTURA DIÂMETRO 2440, DIÂMETRO 2", E TELA EM ARAME GALVANIZADO 14 BWG, MALHA QUADRADA COM ABERTURA DE 2"	700 m <sup>2</sup>

Não resta demonstrado que a licitante já tenha executado os serviços de Aplicação de Malha POP reforçada (item 2) e Alambrado (item 3) em suas obras, tampouco o volume de 500 m<sup>3</sup> de Concreto (item 01).

Face ao exibido, o referido Licitante não apresentou atestado de capacidade técnica que comprovasse a sua qualificação técnico-operacional a fim de atender ao requisito previsto na alínea “b”, Art 9, do Termo de Referência do Pregão Eletrônico 31/2021.

### **3. Conclusão**

Diante do exposto, entendemos que a licitante *ELIZABETE GOMES CONTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO EIRELI* não atendeu aos requisitos previstos em Edital, haja vista que não apresentou qualificação técnica conforme exigências do Termo de Referência.

Petrolina - PE, 15 de dezembro de 2021.

**Engº Sávio Túlio de Sá Aguiar Silva**

---

Analista em Des. Regional

3ª GRD/UEP -3ª SR